



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2024**

**SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

**1. 1 Das especificações e quantidades**

A prefeitura de São Pedro dos Crentes – MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos materiais expediente.

IT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MED	V. UNIT	V. TOTAL
01	Alfinete comum nº 32 c/270unid	50	caixas	R\$ 13,57	R\$ 678,50
02	Alfinete para mapa, quadro e cortiça redondo colorido 8mm c/50unid	10	caixas	R\$ 8,40	R\$ 84,00
03	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ 2 pincéis, em plástico abs e feltro tratado	100	unidades	R\$ 9,97	R\$ 997,00
04	Apontador escolar jumbo plástico pote c/ 12unid	400	potes	R\$ 25,33	R\$ 10.132,00
05	Barbante de sisal 3mm 300m	100	rolos	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
06	Bastão cola quente fino transparente 7,5mmx30cm	2500	unidades	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

07	Bastão cola quente grosso transparente 11mmx30cm	2500	unidades	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00
08	Bexiga de aniversario nº 7 liso sortido c/50unid	1000	pacotes	R\$ 14,98	R\$ 14.980,00
09	Bloco adesivo para recados.Tam38x50mm, 04unid de 100fls	100	unidades	R\$ 9,47	R\$ 947,00
10	Bolas de isopor 100mm	200	unidades	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00
11	Bolas de isopor 20mm	500	unidades	R\$ 0,80	R\$ 400,00
12	Bolas de isopor 40mm	200	unidades	R\$ 1,25	R\$ 250,00
13	Bolinha plástico para piscina 76mm coloridas c/100unid	50	pacotes	R\$ 137,83	R\$ 6.891,50
14	Borrachas ponteira branca c/50unid	200	caixas	R\$ 13,62	R\$ 2.724,00
15	Caderno brochura caligrafia com 48 folhas. Formato: 200mm x 275mm	500	unidades	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
16	Caderno brochura grande capa dura 96 folhas. Tam. 20x27,5 cm	820	unidades	R\$ 14,13	R\$ 11.586,60
17	Caderno brochura pequeno capa dura 48 folhas. Tam. 14x20,2 cm	350	unidades	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
18	Caderno de desenho capa dura A4	1000	unidades	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
19	Caixa arquivo morto polionda. Dimensões: 35x13x 25 cm	1000	unidades	R\$ 12,07	R\$ 12.070,00
20	Caixa plasticas organizadora com tampa e trava 34lt	10	unidades	R\$ 53,27	R\$ 532,70
21	Calculadoras de mesa 12 dígitos com porcentagem, inversão de sinais, memória, correção total, duplo zero, desligamento automático e tamanho:12,5x10x1,5 cm	60	unidades	R\$ 44,63	R\$ 2.677,80
22	Caneta esferográfica 07, cor diversas, escrita fina 0.8mm e macia c/50unid	195	caixas	R\$ 56,00	R\$ 10.920,00
23	Caneta hidrocor 12 cores	120	coleção	R\$ 11,30	R\$ 1.356,00
24	Caneta para retrôprojetor 2.0 pilot c/06unid	20	caixas	R\$ 27,17	R\$ 543,40
25	Capa p/encadernação em polipropileno transparente cristal, formato A4. Dimensões: 21x29,7cm c/50 unid	610	pacotes	R\$ 75,67	R\$ 46.158,70
26	Cartolina cores variadas 150g. Dimensões: 50x66cm c/10unid	675	pacotes	R\$ 16,82	R\$ 11.353,50
27	Clips para papeis galvanizado nº 2/0 c/100 unid	110	caixas	R\$ 5,95	R\$ 654,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

28	Clips para papeis galvanizado nº 4/0 c/50 unid	103	caixas	R\$ 5,67	R\$ 584,01
29	Clips para papeis galvanizado nº 6/0 c/50 unid	70	caixas	R\$ 6,63	R\$ 464,10
30	Clips para papeis galvanizado nº 8/0 c/25 unid	70	caixas	R\$ 7,47	R\$ 522,90
31	Cola adesivo instantâneo cx c/10unid de 20g	200	caixas	R\$ 113,83	R\$ 22.766,00
32	Cola colorida c/6 unid de 23g	60	caixas	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
33	Cola colorida gliter c/6 unid de 23g	60	caixas	R\$ 24,97	R\$ 1.498,20
34	Cola isopor e eva para artesanato transparente 500g	160	unidades	R\$ 45,33	R\$ 7.252,80
35	Cola isopor escolar profissional incolor 90g	200	unidades	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00
36	Corretivo liquido18 ml	520	unidades	R\$ 3,95	R\$ 2.054,00
37	Elástico látex amarelo nº 18 pacote com 500 unid	300	pacotes	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
38	Envelope saco karft natural 80g. Tam. 24x34 cm	10.000	unidades	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
39	Envelope saco karft ouro 80g. Tam. 229x324 cm	4000	unidades	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
40	Envelope saco karft ouro 80g. Tam. 24x34 cm	3000	unidades	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
41	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 50 folhas.c/60unid	100	pacotes	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
42	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 70 folhas.c/60unid	100	pacotes	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
43	Espiral plástico transparente diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas.c/60unid	100	pacotes	R\$ 86,97	R\$ 8.697,00
44	Estilete com estrutura reforçada, corpo emborrachado com lamina nº 18 mm	95	unidades	R\$ 7,72	R\$ 733,40
45	Extrator de grampo em metal com revestimento em plástico modelo piranha. Medidas: 7 cm	50	unidades	R\$ 4,97	R\$ 248,50
46	Fita adesiva dupla face de espuma (banana) 19mmx2m	200	unidades	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
47	Fita adesiva transparente 18mmx50m	500	unidades	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

48	Fita adesiva transparente larga 48mm x100m transparente	500	unidades	R\$ 17,80	R\$ 8.900,00
49	Fita cetim 50mm nº 12 c/10m	100	rolos	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
50	Fita de cetim 22mm nº 5 c/10m	100	rolos	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
51	Fita de cetim 38mm c/50m	100	rolos	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
52	Fita de cetim nº1 7mm c/100m	100	rolos	R\$ 4,62	R\$ 462,00
53	Folha de EVA 60x40cm 2mm	10000	unidades	R\$ 3,93	R\$ 39.300,00
54	Folha de EVA com glitter cores variadas 60x40cm 2mm	5000	unidades	R\$ 8,77	R\$ 43.850,00
55	Folha de EVA estampado sortidos 60x40cm 2mm	3100	unidades	R\$ 8,77	R\$ 27.187,00
56	Folha de isopor 10mm 50x100cm	1000	unidades	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
57	Folha de isopor 15mm 50x100cm	2000	unidades	R\$ 9,63	R\$ 19.260,00
58	Folha de isopor 20mm 50x100cm	1000	unidades	R\$ 13,73	R\$ 13.730,00
59	Folha de isopor 30mm 50x100cm	500	unidades	R\$ 16,83	R\$ 8.415,00
60	Grampeador profissional para tapeceiro c/ extrator de grampos 16 x 11,3 x 3cm	5	unidades	R\$ 145,00	R\$ 725,00
61	Grampeador de mesa 26/6 25 folhas, armazena até 100 grampos. Dimensões: 15,5 cm largura, 5 cm altura	90	unidades	R\$ 26,33	R\$ 2.369,70
62	Grampeador grande 23/8-13 até 100fl, espaço de 70 mm para as folhas, 28,7 x 7,6 x 18,5 cm	30	unidades	R\$ 127,83	R\$ 3.834,90
63	Grampo trilho metalizado para arquivar documentos 80mm c/50 unid	200	caixas	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
64	Grampos galvanizado p/ grampeador 23/8 c/5000 unid	50	caixas	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
65	Grampos galvanizado p/ grampeador 26/6 c/5000 unid	150	caixas	R\$ 12,47	R\$ 1.870,50
66	Guilhotina em aço cortador de papel A4 30cm até 10 folhas	2	unidades	R\$ 153,33	R\$ 306,66
67	Jogo da memória em madeira c/ 24 pçs	50	caixas	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
68	Jogo dominó em madeira 28 peças, (trânsito, tabuada,e jogo de palavras) c/28 pçs	50	caixas	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
69	Lápis de cor grande 12 cores	500	coleção	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
70	Lápis de cor pequeno 12 cores	500	coleção	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
71	Lápis preto nº 02 c/144unid	1000	caixas	R\$ 66,67	R\$ 66.670,00
72	Limpador multiuso para quadro	300	unidades	R\$ 40,63	R\$ 12.189,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

	branco 500ml					
73	Limpador para quadro branco spray 110ml	200	unidades	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00	
74	Livro de ata s/margem, capa dura 100 folhas. Dimensões: 21x30cm	48	unidades	R\$ 29,33	R\$ 1.407,84	
75	Livro de ata s/margem, capa dura 200 folhas. Dimensões: 21x30cm	20	unidades	R\$ 28,71	R\$ 574,20	
76	Livro de ponto 1/4 100 folhas. Dimensões: 21x30cm	56	unidades	R\$ 26,10	R\$ 1.461,60	
77	Livro de registro de medicamentos formato: 337,5 x 32cm 200 fls	20	unidades	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40	
78	Livro protocolo correspondência 1/4 100fls formato: 16x22cm	20	unidades	R\$ 15,35	R\$ 307,00	
79	Maquina de encadernação espiral manual A4, em aço e plástico, com capacidade de perfurar até 20 folhas	2	unidades	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00	
80	Marcador de página 45x12mm c/8 cores transparente c/200unid	100	pacotes	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00	
81	Massa p/modelar 180g c/12 unid	80	caixas	R\$ 9,58	R\$ 766,40	
82	Molha dedos 12g para manuseio de papéis	200	unidades	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00	
83	Organizador de mesa triplo para pasta em acrilico cristal. Dimensões: 26,50x12,00x36,50cm	3	unidades	R\$ 123,33	R\$ 369,99	
84	Papel adesivo etiqueta A4 285,5x200mm c/25unid	150	pacotes	R\$ 29,97	R\$ 4.495,50	
85	Papel camurça 40x60cm	1700	unidades	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00	
86	Papel cartão 50x70cm	1150	unidades	R\$ 3,67	R\$ 4.220,50	
87	Papel crepom 48cmx2m	6750	unidades	R\$ 2,98	R\$ 20.115,00	
88	Papel dupla face colorido 48x66cm	2000	unidades	R\$ 2,65	R\$ 5.300,00	
89	Papel fotográfico adesivo formato A4	4130	unidades	R\$ 2,08	R\$ 8.590,40	
90	Papel fotográfico formato A4	7000	unidades	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00	
91	Papel laminado 45x59cm	2700	unidades	R\$ 3,13	R\$ 8.451,00	
92	Papel madeira 90x60cm	485	unidades	R\$ 2,67	R\$ 1.294,95	
93	Papel seda 48x60cm	1100	unidades	R\$ 0,68	R\$ 748,00	
94	Papel sulfite A4 210 x 297 mm colorido chamequinho c/100 folhas	60	pacote	R\$ 10,50	R\$ 630,00	
95	Papel sulfite A4 500 folhas	3000	remas	R\$ 32,13	R\$ 96.390,00	
96	Papel verge A4, 210x297 c/50 unid	50	pacotes	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50	
97	Pasta com abas elástico polipropileno transparentes. Tam. 33,5x23,5 cm	1480	unidades	R\$ 6,75	R\$ 9.990,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

98	Pasta AZ grande c/ visor. formato oficio e lombada larga. Tam. L:28,5xA:75xC:34,5 cm	340	unidades	R\$ 22,13	R\$ 7.524,20
99	Pasta Catálogo 50 sacos A4 polipropileno	130	unidades	R\$ 25,48	R\$ 3.312,40
100	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal. Dimensões: 36,1x24 cm	2000	unidades	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00
101	Perfurador de papel metálico grande com 2 furos com capacidade para ate 60 folhas, pinos perfuradores em aço e molas em aço com margeador plástico. Tam 24x 11,5x11,2 cm	28	unidades	R\$ 168,30	R\$ 4.712,40
102	Perfurador de papel metálico médio com 2 furos com capacidade para ate 40 folhas, margeador plástico. Tam 11,4x12,3 cm	36	unidades	R\$ 118,33	R\$ 4.259,88
103	Pincel atômico, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	300	unidades	R\$ 4,67	R\$ 1.401,00
104	Pincel marca texto com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas, oval	200	unidades	R\$ 3,67	R\$ 734,00
105	Pincel para quadro branco cores variadas recarregavel 2 a 5 mm	600	unidades	R\$ 7,03	R\$ 4.218,00
106	Pincel para tinta guache nº 06	50	unidades	R\$ 3,90	R\$ 195,00
107	Pincel para tinta guache nº 08	40	unidades	R\$ 4,43	R\$ 177,20
108	Pincel para tinta guache nº 10	40	unidades	R\$ 5,53	R\$ 221,20
109	Pincel para tinta guache nº 12	40	unidades	R\$ 6,27	R\$ 250,80
110	Pincel para tinta guache nº 14	40	unidades	R\$ 7,68	R\$ 307,20
111	Pirografo profissional gavador de madeira, ferro e solda com 5 pontas 30w 220v	8	unidades	R\$ 153,30	R\$ 1.226,40
112	Pistola cola quente grande 12w	25	unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
113	Pistola cola quente classe 40w	40	unidades	R\$ 36,83	R\$ 1.473,20
114	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal	40	unidades	R\$ 40,90	R\$ 1.636,00
115	Prancheta ofício plástico com prendedor metálico. Tam. 33x23,5x3cm	50	unidades	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
116	Quadro branco para escrita tela em chapa de fibra de madeira moldura em alumínio. Tam. 120x90cm	10	unidades	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

117	Quadro branco para escrita tela em chapa de fibra de madeira moldura em alumínio. Tam. 200x120cm	30	unidades	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
118	Reabastecedor para pincel atômico 37ml	500	unidades	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
119	Reabastecedor para pincel quadro branco 500ml	70	unidades	R\$ 151,67	R\$ 10.616,90
120	Régua em poliestireno cristal extensão 50cm	20	unidades	R\$ 7,58	R\$ 151,60
121	Régua em poliestireno cristal. Extensão 30 cm	360	unidades	R\$ 2,08	R\$ 748,80
122	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 25x37cm	3500	unidades	R\$ 1,72	R\$ 6.020,00
123	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 30x44cm	3500	unidades	R\$ 2,10	R\$ 7.350,00
124	Saco para presente metalizado estampado. Tam. 50x70cm	2500	unidades	R\$ 4,73	R\$ 11.825,00
125	Saco plastico transparente liso p/ presente. Tam.15x25cm	3000	pacotes	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
126	Tecido de cetim sem lycra	250	metros	R\$ 25,17	R\$ 6.292,50
127	Tecido malha suplex pesada	300	metros	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
128	Tecido oxford	650	metros	R\$ 28,67	R\$ 18.635,50
129	Tecido tipo estopa	100	metros	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
130	Tesoura pequena em aço inoxidável ponta redonda e cabo em polipropileno 13cm	300	caixas	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
131	Tesoura uso geral lâmina aço inox 7 polegadas e cabo em polipropileno. Tam.19,5x76x14 cm	95	unidades	R\$ 14,95	R\$ 1.420,25
132	Tesoura uso geral lâmina aço inox 8 polegadas e cabo em polipropileno. Tam.1,4x7,3x21,6 cm	30	unidades	R\$ 13,13	R\$ 393,90
133	Tinta guache 15ml	1200	unidades	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
134	Tinta Guache 250ml	100	unidades	R\$ 13,12	R\$ 1.312,00
135	Tinta para carimbo 40 ml	90	unidades	R\$ 7,47	R\$ 672,30
136	Tinta para tecido 37 ml	150	unidades	R\$ 7,48	R\$ 1.122,00
137	TNT Camuflado 1,40 de largura	500	metros	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
138	TNT estampado 1,40 largura	3500	metros	R\$ 7,63	R\$ 26.705,00
139	TNT fino 1,40 de largura	12000	metros	R\$ 3,52	R\$ 42.240,00
140	TNT grosso 100% polipropileno 1,00m de largura	500	metros	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00

R\$ 958.333,58



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2025, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares e que estão expostas ao longo deste documento.

A escolha da modalidade licitatória já foi especificada no ETP. Será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

## **3. JUSTIFICATIVA**

Considerando atender as necessidades das Secretaria Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, para aquisição de expediente afim de manter a continuidade dos serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/SETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

das Secretarias.

Considerando que a natureza da aplicabilidade dos materiais de expediente é constante pelas secretarias municipais e observando também que já é de conhecimento de todos a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas do município, tal aquisição configura-se como de grande necessidade. A falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas pelas secretarias do município.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços municipais é que se justifica a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente para atender as necessidades das secretarias de São Pedro dos Crentes – MA.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição dos materiais de expediente se faz necessário para reposição do estoque do Almoxarifado da Secretarias do município, visando manter o pleno funcionamento e dando suporte às atividades desenvolvidas diuturnamente, evitando assim, a paralisação dos serviços prestados aos munícipes por falta de materiais nos estoques.

Dessa forma, a aquisição ocupa papel de destaque dentro do sistema de compras do município, vez que o objeto se trata de materiais imprescindíveis para a manutenção das atividades administrativas das secretarias e consequentemente do atendimento ao público em geral. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos materiais.

**5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2025.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se estenderá por todo o ano de 2025.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria Municipal requisitante.

**7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12º da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

*Liquidez Geral L*

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

### **DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

### **9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

**11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

**12. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ 958.333,58 (noventos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*3.3390.30.00 Mat. de consumo*

**08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

*12.361.1005.2037.0000 Man. das atividades adm. da educação*

*3.3390.30.00 Mat. de consumo*

**12 -FUNDEB - FUNDO HAB. DESENV. EDUCACÃO BASICA**

*12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%*

*3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo*

**09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

*10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde*

*3390.30.00 Mat. de consumo*

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*08.122.1002.2048 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social*

*3390.30.00 Mat. de consumo*

**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4º, inciso I, da Lei 14.133/2021)**

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000 [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E**  
**CONTRATOS**

convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESSETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

**20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de janeiro de 2025

*Nafha*  
**NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE**  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Aprovado por:

*Romulo Costa Arruda*  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
Prefeito Municipal